



Check List Inexigibilidade		
Número do processo: 001/2018		
Fornecedor: Viação Procopense		
Objeto: Vale-transporte		
Inexigibilidade - Art. 25, inciso (II)		
Data da Solicitação: 10/01/2018		
Valor: R\$2.200,00		
Perguntas	Sim	Não
1) Portaria da Comissão Permanente	x	
2) Publicação da Portaria	x	
3) Há solicitação do material ou serviço, com descrição CLARA do objeto? Há justificativa da necessidade do objeto? A quantidade solicitada é suficiente e imprescindível? (Lei 8.666 art. 14)	x	
4) O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (art. 38, caput)	x	
5) Há orçamento da empresa?	x	
6) Tem a comprovação da situação de inexigibilidade?		*
6a) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente?		*
6b) Ou 25, II - Serviços Técnicos Art. 13 - caracterização - Natureza Singular - profissional ou empresa de notória especialização.	-	
7) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa e indicação do sub-elemento? (Bloqueio - art. 14)	x	
8) Há parecer contábil?		x
9) Há autorização da presidência?	x	
10) O processo contém a justificativa de preço e a razão da escolha do fornecedor? (Art. 26, parágrafo único, III)		x
11) Tem Contrato Social ou equivalente?	x	
12) Tem CND Federal abrangendo as contribuições sociais?	**	
13) Tem CND Estadual?	x	
14) Tem CND Municipal?	x	
15) Tem CND FGTS?	x	
16) Tem CND Trabalhista?	x	
17) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias?	x	
18) Foi realizada a Homologação e Adjudicação do Processo pela Presidente?	x	
19) Houve publicação no mural de licitações do TCE?	x	
20) Autorização de Fornecimento	x	

*A comprovação de inexigibilidade não está relatada no processo, embora seja de conhecimento de todos que a empresa é a única a realizar o serviço de transporte no município. **Fornecedor único, sem certidão federal válida.

Carolina Cantidio
Controladora



Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Controle de Processos - Compra Direta

Check List Inexigibilidade		
Número do processo:	01/2018	
Fornecedor:	DORIVAL BORTOTO	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA A SERVIDORA MICHELLE LAMARE PIMENTA	
Dispensa - Art. 24, inciso (II)		
Data da Solicitação:	10/01/2018	
Valor:	R\$ 2.200,00	
Perguntas	Sim	Não
1) Na solicitação do material ou serviço, com descrição CLARA do objeto? Na justificativa da necessidade do objeto? A quantidade solicitada é suficiente e imprescindível? (Lei 8.666 art. 14)	X	
2) Há autorização da presidência?	X	
3) Há orçamento da empresa?	X	
4) Tem CND Federal abrangendo as contribuições sociais?	X	
5) Tem CND Estadual?	X	
6) Tem CND Municipal?	X	
7) Tem CND FGTS?	X	
8) Tem CND Trabalhista?	X	
9) Tem Constrato Social ou equivalente?		
10) Portaria da Comissão Permanente	X	
11) Publicação da Portaria	X	
12) Tem a comprovação da situação de inexigibilidade?	X	
13 a) Em caso de inexigibilidade, com base no Art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio local, pelo Sindicato, Federação, ou Confederação Patronal ou órgão vigente?	X	
13 b) Ou 25, II - Serviços Técnicos Art. 13 - caracterização - Natureza Singular - profissional ou empresa de notória especialização.	-	
14) Tem pedido de dotação orçamentária?	X	
15) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa e indicação do sub-elemento? E ainda o valor gasto no exercício por sub-elemento? (Bloqueio - art. 14)	X	
16) O processo contém a justificativa de preço e a razão da escolha do fornecedor? (Art. 26, parágrafo único, III)	X	
17) Foi realizada a Homologação e Adjudicação do Processo pelo(a) Presidente?	X	
18) O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (art. 38, caput)	X	
19) Houve publicação no Mural de Licitações do TCE?	X	
20) Autorização de Fornecimento	X	

000002

Gmail

Mai:

ESCREVER

Orçamento

Entrada x

Entrada (62)

Com estrela

Enviados

Rascunhos (26)

Unwanted

Mais

 ANA

+

Viação Procopense <viacaoprocopense1@gmail.com>
para mim

Boa tarde.

Segue como pedido valor de 550 vale transporte para linhas Urbanas.

500 X 4 = R\$ 2.200,00

Att,
Larissa B. Bortolosso. **ANA MARTINS**

Boa tarde nao estou conseguindo emitir a certidao FEDERAL , vc tem essa certi..

Viação Procopense
para mim

Prezada,

Por problemas internos a certidão não podera ser emitida.

Att,

From: ANA MARTINS
Sent: Monday, January 08, 2018 3:30 PM
To: Viação Procopense
Subject: Re: Orçamento

Nenhum contato do
Hangouts
[Encontre alguém](#)

 Clique aqui para responder ou responder em grupo



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 78.006.541/0001-14 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017456503-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.006.541/0001-14**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

DORIVAL BORTOTO - EPP CNPJ: 78.006.541/0001-14

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 21485 - DORIVAL BORTOTO - EPP

Endereço: Rodovia RODOVIA DO CONTORNO, 235 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 86.300-000

Econômico: 5648 - Serviço de transporte de natureza municipal

Endereço: Rodovia RODOVIA DO CONTORNO, 235 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 86.300-000

Código de Controle

DBA0ZJJVOEQ39531

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornelio Procopio (PR), 10 de Janeiro de 2018

000006

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78006541/0001-14
Razão Social: DORIVAL BORTOTO
Nome Fantasia: VIACAO PROCOPENSE
Endereço: ROD DO CONTORNO 235 / PRQ INDUSTRIAL III / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2017 a 27/01/2018

Certificação Número: 2017122908482898209323

Informação obtida em 10/01/2018, às 09:07:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORIVAL BORTOTO - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.006.541/0001-14

Certidão nº: 142906764/2018

Expedição: 10/01/2018, às 09:04:23

Validade: 08/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORIVAL BORTOTO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.006.541/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000008

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ID. CONTRATO Nº 3267
CONTRATO Nº 138/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: DORIVAL BORTOTO-EPP



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 689.087.179-00, portador da cédula de identidade RG nº 4.695.645-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, nº 289, Vila Independência, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADA: **DORIVAL BORTOTO-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia do Contorno nº 235 Parque Industrial III, Jardim Primavera - CEP: 86.300-000 município de Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.006.541/0001-14, neste ato representada por seu (Sócio/Administrador) o Sr. **DORIVAL BORTOTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 325.983.438-91, portador do RG: 4.705.152-SSP-SP, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais nº 190, CEP: 86.300-000 município de Cornélio Procópio/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Constitui a concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros será operada conforme roteiros, locais, trechos e horários conforme necessidade ao atendimento dos usuários, os quais poderão ser modificados ou adequados a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro da atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de concorrência nº. 002/2014, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Modernização da frota de ônibus para veículos com especificações próprias para o transporte urbano de passageiros em situação de segurança, conforto, facilidade de embarque e desembarque.

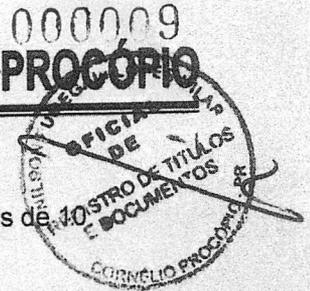
3.1.2 – Apresentar no ato da assinatura do contrato capacidade mínima de 06 (seis) veículos para execução dos serviços de transporte coletivo com capacidade mínima de 45 passageiros e 02 (dois) veículos reserva com capacidade mínima de 23 passageiros, todos em perfeitas condições de uso, sendo obrigatório 01 (um) veículo equipamento plataforma elevatório para cadeirantes e demais portadores de necessidades especiais, atendendo as normas de acessibilidade, sendo necessária a apresentação de laudo de vistoria realizado por órgão credenciado ao DETRAN/PR.

3.1.3 - A empresa deverá no prazo máximo de 180 dias, após assinatura do contrato, substituir todos os 06 (seis) veículos em uso, por veículos zero km contendo equipamento plataforma elevatório para cadeirantes e demais portadores de necessidades especiais, atendendo as normas de acessibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70



- 3.1.3.1** – No mesmo prazo do subitem 3.1.3, os veículos reservas não poderão ter mais de dez (dez) anos de fabricação.
- 3.1.4.1** – Todos os veículos deverão ter letreiro digital na parte frontal do veículo, este indicando o roteiro do transporte.
- 3.1.4.2** - Todos os veículos deverão ter ar condicionado, poltronas estofadas com encosto de cabeça.
- 3.1.4.3** - Os veículos deverão disponibilizar câmera interna de segurança.
- 3.1.4.4** – Os veículos obedecerão às exigências da legislação pertinente, bem como as demais disposições normativas que regem a matéria.
- 3.1.4.5** – Os motoristas deverão trabalhar uniformizados com identificação da Empresa, manter em serviço, somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 3.1.4.6** – A concessionária é responsável pelo Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória para transporte de passageiros.
- 3.1.4.7** – Capacitar seus funcionários por meio da implantação de programas de treinamento para a prevenção e melhoria das condições de eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários do sistema.
- 3.1.4.8** - Attingir percentual da frota operante composto por ônibus com motores menos poluentes, dotados de tecnologias EURO-III – CONAMA.
- 3.1.4.9** - Os veículos deverá possuir limitador de velocidade.
- 3.2** – A empresa deverá modernizar todos os abrigos conforme projeto arquitetônico a ser apresentado pelo órgão concedente em tempo oportuno após assinatura do contrato de concessão, mediante acordo com o contratado. Esta modernização deverá ocorrer no prazo máximo de 18 meses a contar da iniciação do serviço de concessão.
- 3.2.1** – Em caso de necessidade de construção de novos abrigos, esta será de responsabilidade da concessionária.
- 3.2.2** - Toda a infraestrutura realizada pela concessionária em relação à execução dos serviços de transporte coletivo fará parte do patrimônio municipal, exclui deste a ampliação e renovação da frota.
- 3.2.3** - Fica autorizado sem excessos à concessionária explorar os espaços contidos nos abrigos e nos veículos para publicidade, vedado a publicidade que ofenda qualquer direito do cidadão e demais direitos constitucionais, reservando 30% dos espaços para informativos institucionais.
- 3.3** - O não cumprimento das metas pontuadas implica em penalidade de retenção de parte dos valores da garantia de contrato, na proporção de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) dessa garantia para cada meta não atingida.
- 3.3.1** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta concessão.
- 3.3.2** – Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes no projeto básico que integra em Contrato.

Pág. 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70



3.3.3 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.3.4 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.3.5 – São de inteira responsabilidade do **CONCESSIONARIO** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

3.3.6 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

3.3.7 – Permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

3.3.8 – A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou propostos.

3.3.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE** decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

3.3.10 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução da obra, indenizando a PMCP ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

3.3.11 – Manter identificados todos os seus empregados, com crachá, uniforme da **CONTRATADA**.

3.4 – Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contratado, o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** e o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, ambos redigidos pelas Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4.1 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

3.4.2 – A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, na execução do objeto desta concorrência.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo representante do Município de Cornélio Procópio, especialmente designado, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo à Contratada, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

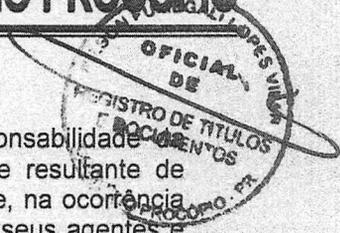
Pág. 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

000011



4.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Cornélio Procópio ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA OUTORGA E REAJUSTE

5.1 - O preço global da outorga para a execução do objeto desta concessão pelo período de 15 (quinze) anos é de R\$ 34.320.637,80 (trinta e quatro milhões trezentos e vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). O preço da tarifa para o referido contrato será de R\$ 3,00 (três reais) para as linhas urbanas do município e de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para a linha do Distrito de Congonhas.

5.2 - O preço da tarifa não será reajustado durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses salvo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Aplicasse a este contrato o índice inflacionário oficial para cada exercício.

5.4 – Será assegurado à concessionária decorrida o prazo previsto no subitem anterior, as tarifas que permitam a justa remuneração do capital, o melhoramento e expansão dos serviços respeitando o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão.

5.5 – As tarifas serão fixadas pela Câmara de Reajustes Tarifários, que será criada pela administração Municipal, e contará com um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo, um representante do Conselho de Usuários, um representante da Associação de Deficientes Físicos, um representante da associação dos Idosos e um representante da Associação Comercial.

5.6 – Os usuários com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos, terão transporte gratuito conforme legislação federal em vigor, mediante apresentação do documento de identidade.

7 - DO ITINERÁRIO

7.1 - O itinerário deverá ser executado de modo a atender a seus objetivos e ao interesse dos usuários, fixando locais e tempo de partida, limite de velocidade, pontos, terminais, frota, adotando alterações de acordo com as necessidades do sistema público ou por interesse da coletividade.

7.2 - A empresa concessionária não poderá alterar o itinerário das linhas, sem prévia autorização da Administração concedente.

7.3 – Quando por motivo de força maior, a empresa concessionária for obrigada a alterar o itinerário, deverá comunicar o fato à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda que neste prazo tenha sido restabelecida a situação anterior.

7.4 – Os horários das linhas serão determinados conforme a demanda de transporte e do interesse público, podendo ser aumentados e diminuídos, a critério da Administração Pública.

7.5 - A concessionária é obrigada a fixar e disponibilizar nos abrigos e nos veículos em loca visível, informações contendo os horários e o itinerário do ônibus, assim como em outros locais do itinerário das linhas, de acordo com as exigências e especificações a serem definidas pela administração concedente.

CLÁUSULA OITAVA - DA CAUÇÃO

8.1 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetuará no prazo de **30 (trinta) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70



execução contratual na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º, incisos e parágrafos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

8.2 - Com relação à garantia citada no caput deste artigo, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

8.3 - No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada nas alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

8.4 - No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

8.5 - Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula e atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.6 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas horas)**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

8.7 - A caução só será devolvida, depois de cumprida todas as obrigações trabalhistas, multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA**.

8.8 - A garantia quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV) verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

8.9 - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à **CONTRATADA**.

8.10 - Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

8.11 - O seguro garantia deverá conter cláusula que contemple em sua apólice, no caso de ações trabalhistas, propostas em decorrência do artigo 11º da CLT (**Consolidação das Leis Trabalhistas**) e artigo 7º, e inciso XXIX da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato de concessão será de 15 (quinze) anos.

9.2 - Excepcionalmente, o prazo da concessão poderá ser prorrogado para até **25 (vinte e cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa da Concedente e somente nos casos de elevados investimentos em bens reversíveis à concedente, em uma única parcela, decorrente de fato superveniente, não sendo considerado para esse fim, investimento na renovação e ampliação de frota.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000013

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70



CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

10.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 Poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cornélio Procópio – PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 1,0 % (um vírgula zero por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, podendo chegar, no máximo, a 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do ajuste.

12.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

12.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

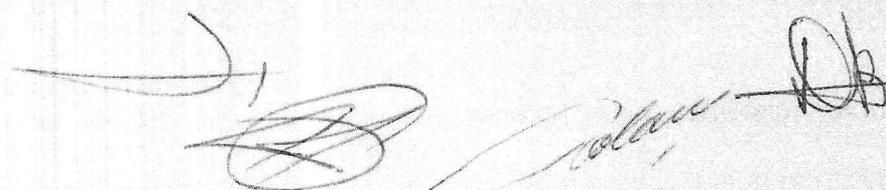
13.2 - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- Quando houver atraso na prestação dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

13.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram sua rescisão, será automática e independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

14.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência nº 002/2014 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

 Pág. 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

18.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 07 de janeiro de 2015.

Contratante:
Município de Cornélio Procópio/PR
(Licitador)

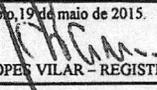
Representando do Executivo:
Frederico Carlos de Carvalho Alves
(Prefeito)

Testemunha (1)

Contratada:
Dorival Bortoto - EPP
(Licitante)

Representante da Contratada:
Dorival Bortoto
(Sócio/Administrador)

Testemunha (2)

 REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
EMOLUMENTOS	PROT. N° 0000310/2015	REG. N° 0000310/2015
Registro 170,34	LIVRO A N° 09-FLS. X	LIVRO B N° 296-FLS 141
Funrejus 6,65	OBS. NADA CONSTA	NAT LANC. INTEGRAL
Funarpen 1,00	Cornélio Procópio, 19 de maio de 2015.	
Distribuidor 7,50	 NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR	
TOTAL R\$ 185,49		
VRC 1.020,00		
SELO DIGITAL: RWgMs.3fzat.AP6RA, Controle: Rpa (x.URqS http://www.funarpen.com.br		



LEONARDO TAITI NAKAMURA
 Escrevente

2º OFÍCIO DE NOTAS - CORNELIO PROCÓPIO - PR Vitor Pacheco Golego
 Av. Minas Gerais, 242, Loja 03 - Telefone: (43) 3524-1430 - Cornélio Procópio - PR | Indashon

Selo 8ydic . 9z8KE . n7rAG Controle OsMhD . nDes
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) do
MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO neste ato representada por
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
 Dou fe. Cornélio Procópio, 19 de maio de 2015 - 14:38:45h

Gines Gabarron Pacheco

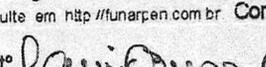


3º OFÍCIO DE NOTAS Mariney de Andrade
 Registro Civil das Pessoas Naturais Pellegrini
 Rua Alagoas, 76 - Centro - Cornélio Procópio - PR | Indashon
 CEP 86300-000 - Tel: (43) 3524-1449

Reconheço por Semelhança a assinatura de **DORIVAL BORTOTO**.
 Dou fé. *0001* 528377. Selo Digital n° Ci0Dc.9z1ks.0jGzP,
 Controle: RbtZD.5beS. Consulte em <http://funarpen.com.br>. Cornélio
 Procópio, 19 de maio de 2015.
 Em Teste  da Verdade
 Lucimar de Oliveira Busquim - Escrevente
 Emolumento: R\$7,28 (VRC 43,59), Selo Funarpen: R\$0,69,
 Funrejus: R\$1,82



3º OFÍCIO DE NOTAS Mariney de Andrade
 Registro Civil das Pessoas Naturais Pellegrini
 Rua Alagoas, 76 - Centro - Cornélio Procópio - PR | Indashon
 CEP 86300-000 - Tel: (43) 3524-1449

Reconheço por Semelhança a assinatura de **DORIVAL BORTOTO**.
 EPP representado por **DORIVAL BORTOTO**. Dou fé. *0001*
 101486A. Selo Digital n° J10Dc.9zdkS.vrWCi, Controle:
 kr210.MpeD. Consulte em <http://funarpen.com.br>. Cornélio Procópio, 19 de
 maio de 2015.
 Em Teste  da Verdade
 Lucimar de Oliveira Busquim - Escrevente
 Emolumento: R\$7,28 (VRC 43,59), Selo Funarpen: R\$0,69,

000016

000004

000005

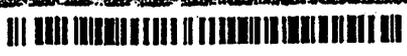


Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110014310-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este requerente tiver)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DORIVAL BORTOTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ALFREDO BORTOTO	(mãe) ONDINA DE ARRUDA BORTOTO		
NASCIDO EM (data do nascimento) 31/01/1950	IDENTIDADE (número) 4705162	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 325.983.438-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Avenida Minas Gerais, nº 1.130			NÚMERO 1130
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86300000	
MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL DORIVAL BORTOTO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA DO CONTORNO			NÚMERO 235
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL III	CEP 86300000	
MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esprescr@onda.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 780.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade principal 4922101 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1979	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 78.008.441/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Dorival Bortoto - EPP			
DATA DA ASSINATURA 10/11/2014	LOCAL DA ASSINATURA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Eder de Paula Pereira</i> RG # 153469-1 - Pr 14 NOV 2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/11/2014 ROR NÚMERO: 20146723589 Protocolo: 14/872358-9 DE 14/11/2014 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		





000017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

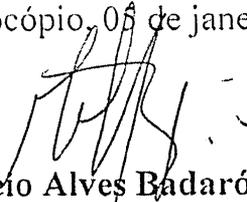
RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere
Secretária: Michelle Lamare Pimenta
Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 08 de janeiro de 2017.


Helvécio Alves Badaró
Presidente

Bandeirantes, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Contábil-Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2017, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
 Presidente

PORTARIA Nº 005/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
Helvécio Alves Badaró
 Presidente

PORTARIA Nº 006/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Dayane Costa Del Rovere

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
 Presidente

PORTARIA Nº 007/17

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais.

RESOLVE:

Art 1º. - Nomear a Comissão de Recebimento de bens da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, responsável pela conferência e atesto dos bens e serviços prestados ao órgão, em concordância com as informações dos fiscais de contrato.

Presidente: Tathiana Maria de Souza

Membro: Michelle Lamare Pimenta

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
 Presidente

CONCESSÃO DE DEÁREAS NO PERÍODO DE 01-12-2016 a 31-12-2016

Empenho nº: 310

Servidor: Adejacir Batista Moreira

Cargo: Chefe Contábil-financeiro

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR

Empenho nº: 311

Servidor: Maria Cristina Perez Godinho

Cargo: Assessor Legislativo

Período: De 07/12 a 09/12/2016

Valor das Diárias – R\$ 780,00

Destino: Curitiba – PR





000019

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 15 de janeiro de 2018.

Considerando o pedido para a **compra de 550 (quinhentos e cinquenta) vales transporte para o ano de 2018**, onde apuramos o valor total de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), levando em consideração o **artigo 25** da lei **8.666/93**:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,

Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação



De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controladoria

Cornélio Procópio – PR, 15 de janeiro de 2018.

Considerando o pedido para a compra de 550 (quinhentos e cinquenta) vales transporte para o ano de 2018, onde apuramos o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), levando em consideração o artigo 25 da lei 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

Informo a existência de dotação orçamentária, conforme bloqueio anexo, e informo ainda que para este exercício, não houve gasto no sub-elemento, tão pouco empenho de despesas que se referem à produto/serviço de idêntica natureza e que, somados superem o limite estabelecido em lei.

3.3.90.39.72.00.00.00 - VALE-TRANSPORTE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Paulo Roberto Santana
Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

000021

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

5/2018

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000011

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	15/01/2018		177.600,33	2.200,00	175.400,33

ADQUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE - Complemento: 3.3.90.39.72.00.00.00 - VALE TRANSPORTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


Paulo Roberto Santana
Contador
CRC - PR 060336/0-7

Inexigibilidade nº 01/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: **DORIVAL BORTOTO**, CNPJ: **78.006.541/0001-14**, no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente à compra de 550 (quinhentos e cinquenta) vales transportes para o ano de 2018, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II e art. 13, inciso VI, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, **10** de Janeiro de **2018**.



Helvécio Alves Badaró
Presidente

artigo 25, inciso I.

Cornélio Procópio, 15 de janeiro de 2018.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO

ANULAÇÃO

Conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa departamento de compras, ANULO a Compra Direta 01-2018.

Publique-se,

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013.

Contratante: Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Contratada: Rádio Cornélio Procópio Ltda

Objeto: Transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, a transmissão deverá ser realizada de forma integral, ininterrupta, sem inserções de propaganda e comentários jornalísticos.

Data de Assinatura: 08/01/2017

Assinam: Pela Câmara de Cornélio Procópio: Helvécio Alves Badaró – Presidente. Pela Rádio Cornélio Procópio Ltda: Walrides Brevilheri

Compra Direta nº 002/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: Paraná Limp Serviços Terceirizados Ltda ME – CNPJ: 06.059.231/0001-57, referente a contratação de empresa terceirizada para limpeza e conservação do prédio situado à Rua Paraíba, 189, perfazendo um valor total de R\$ 7.973,16 (sete mil novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 11 de janeiro de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

Compra Direta nº 003/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: Copro Brasil Prestação de Serviços – CNPJ: 24.821.799/0001-45, referente a contratação de empresa para manutenção e troca de telhas do prédio situado à Rua Paraíba, 189, perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 15 de janeiro de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

Inexigibilidade nº 01/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: DORIVAL BORTOTO, CNPJ: 78.006.541/000-14, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente a compra de 550 (quinhentos e cinquenta) vales transporte para o ano de 2018, em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II e art. 13, inciso VI, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 15 de Janeiro de 2018.
Helvécio Alves Badaró
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	COMPRA DE 550 (QUINHENTOS E CINQUENTA) VALES TRANSPORTE PARA O ANO DE 2018.
Dotação Orçamentária*	339039720000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.200,00
Data Publicação Termo ratificação	15/01/2018
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

**ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO**

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 35231562 Fax: 35231562
RUA PARAIBA, 163
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4/2018

Processo Nr.: 000025 1/2018
Data do Processo: 16/01/2018
Data da Homologação: 16/01/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 16/01/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2018 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **VIAÇÃO PROCOPENSE LTDA.** Código: 31 Telefone:
Endereço: RODOVIA DO CONTORNO, 235 Banco:
Cidade: Cornélio Procópio - PR - CEP: 86300-000 Agência:
CNPJ: 78.006.541/0001-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Fonte de Recurso: Recursos Livres

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 11/2018 - Manutenção das Atividades Legislativas - (15.01.2.117.3.3.90.39.72.00.00.00) - (Saldo: 175.400,33)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.72.00.00.00 - VALE-TRANSPORTE
Condições de Pagto: A PRAZO
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
Objeto da Compra: COMPRA 550 (QUINHENTOS E CINQUENTA) VALES TRANSPORTE PARA O ANO DE 2018.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	550,00	UN	VALE TRANSPORTE (13-01-0001)		4,00	2.200,00
					Total Geral:	2.200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cornélio Procópio, 16 de Janeiro de 2018


HELÉCIO ALVES BADARO
PRESIDENTE